



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 451 DE 24 MAIO DE 2006.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Concede ao Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores, Revisão Geral Anual de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos de por cento) correspondente ao período de maio à abril de 2006, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores o percentual de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos de por cento) correspondente ao período de maio a abril de 2006, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta revisão correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE MAIO DE 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”